

COPIA

--- LEI Nº 575 ---

O SENHOR FLORENTINO FAVORETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Pompéia, um adicional por tempo de serviço, a todo o funcionário público municipal que exerça cargo oriado por lei.

§ Único - O adicional ora instituído é extensivo aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - O adicional ora instituído será de 5% -- (cinco por cento) sobre os vencimentos do funcionário que completar 5 (cinco) anos de serviços prestados ao Município, o qual será elevado para 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento), quando o tempo de serviço do funcionário for de 10 (dez), 15 (quinze) e 20 (vinte) anos, respectivamente.

ARTIGO 3º - O adicional criado por esta lei, vigorará a partir do primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e sessenta e três (1963)

ARTIGO 4º - O valor das despesas decorrentes da execução da presente lei, correrá por conta de verbas próprias a serem consignadas em orçamento.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 05 de julho de 1962.

Florentino Favoretto

- FLORENTINO FAVORETTO -
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 05 de julho de 1962.

Gabriel Gagliardi

- GABRIEL GAGLIARDI -
-Auxiliar de Secretário, respondendo pelo expediente.